PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECERTO IV 1622, 10 Cm 10 EX PUETER (IV DE CONTROL DECERTOR) to company a security of presentation of an extension of municipies. Consideration of the security of the presentation of the security of the sec DECRETO Nº 18.236, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. Disciplina as normas para a execução orçamentária e financeira do município, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais. Considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária o equilibrio entre as receitas e despesas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro do município; Considerando que a consecução do Programa de Governo, expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizas Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, requer a adoção

à disponibilidade financeira existente, respeitado o disposto no presente decreto e nos demais diplomas legais relacionados. Seção I - Da Quebra da Ordem Cronológica dos Pagamentos das Obrigações Contratuais - Art. 17. Os órgãos da Administração Direta deverão obedecer aos procedimentos previstos nesta seção, e às demais legislações vigentes que versem sobre o tema, para a formalização das decisões de quebra de ordem cronológica dos pagamentos das obrigações contratuais relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços firmados. Art. 18. Não havendo disponibilidade financeira para a quitação imediata da obrigação, decorrente de eventuais problemas de fluxo de caixa, a Secretaria de Gestão Financeira, através do Departamento Econômico-Financeiro, informará, mediante consulta da área intereadad, a cronologia do ditimo pagamento efetuado. Art. 19. Com a informação prestada pelo Departamento Econômico Financeiro, nos termos do art. 18 deste decreto, compete à Secretaria Municipal interessada avaliar e justificar, expressamente, a essencialidade e eventuais consequências que podem ocorre em razão da ausância de tal pagamento, solicitando, por fim a queficar, expressamente, a essencialidade e eventuais consequências que podem ocorrer em razão da ausência de tal pagamento, solicitando, por fim, a que-bra de ordem cronológica de pagamento da referida despesa. § 1º A Secretaria de Gestaño Financeira, através do Departamento Econômico-Financeiro tomará ciência da justificativa formalizada pelo secretário municipal, nos termos do caput deste artigo, e dará prosseguimento quanto à publicação no órgât de imprensa oficial do município, nos termos da legislação vigente. § 2º O pagamento da despesa, nos termos estabelecidos por este artigo, ficará condi-cionado à publicidade da justificativa sendo a mesma arquivada de forma eletrônica para efeitos de fiscalização e nos moldes da legislação vigente. Art. 20 Para os fins deste decreto aplicam-se, no que couber, as definições contidas nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989, con raria si inis deste decleto aplicarirse, in que couber, as denimições cominas hos aris, en la Eli redetar in 7.7.83, de 26 de junito del 1935, considerando-se serviços essenciais, dentre outros: I - tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; I - assistência médica e hospitalar; III - distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos; IV -funerários; V - transporte coletivo; VI - captação e tratamento de esgoto e lixo; VII - telecomunicações; VIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais; IX -serviços cuja paralisação resulte em prejuízo irreparável, pela deterioração irreversível de bens, máquinas e equipamentos; X - serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da população. Art. 21. Para efeitos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Lei Federal nº 8.429, 02 de junho ratamento de esgot e incomentaria, in constantações VIII - processamento de dados ligados a serviços essentaciais; IX-serviços culp paralisação resulte em projuzo imeparável, paía deferiorações VIII - processamento de dados ligados a serviços sancialis IX-serviços qual paralisação resulte em projuzo imeparável, paía deferioração increesivel de bens, maginarias e equipamentos. Y serviços indispensávelas ou atendimento das necessadados da quebra da ordem cornológica, formalizada nos termos do art. 19 deste decreto. Capítulo IV - Das Alterações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais - Art. 22. As oblicitações de antecipação de cotos, bem como os pedidos de liberação total ou parcial da dotaçãa a solicitaçõe or provincia de considera e autoridade competente o secretário municipal ordendarias e dos Créditos Adicionais - Art. 22. As oblicitações de antecipação de cotos, bem como os pedidos de liberação total ou parcial da dotaçãa a solicitaçõe a e vista das justificativas apresentadas e das disponibilidades do Tesouro do município, poderá autoriza-las. Art. 23. O limite de emperhamento periodico, fixado pela programação como de consideração de exploração de exploração, por partido de exploração de exploração, o para antidação de exploração, o para consideração exploração, o para consideração exploração, o para consideração de exploração de de exploração

Secretaria de Assuntos Jurídicos Secretaria de Esporte e Prática Esportiva Secretaria de Esporte e Pratica Esportiva
Secretaria de Inovação e Administração
Secretaria de Gestão Financeira
Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento
Núcleo de Inovação Social
Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários Secretaria de Saúde Secretaria de Sadue Secretaria da Pessoa com Deficiência Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego Secretaria de Assistência Social Secretaria de Mobilidade Urbana

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Secretaria de Ações Governamentais Secretaria de Educação Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária 99 - Reserva de Contingência - Prefeitura

Secretaria de Cultura

9.685.000,00 201.000,00 24.347.000,00 96.991.000,00 85.132.000,00 16.665.000,00 2.709.000.00 4.474.000.00 397.128.000.00 141.000.00 1.124.000.00 10.173.000.00 24.814.000.00 542.403.000,00 28.000.00 28.100.000,00 37.579.000,00 5.470.000.00

Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 10.735, de 08 de dezembro de 2023, no art. 3º do Decreto nº 18.212, de 15 de dezembro de 2023, e no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.176/2023 - IPSA, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência de Santo André – IPSA crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.523.269,36 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), às seguintes dotações:

03.01.09.272.0002.2.005.04 – Pagamento de Pessoal e Encargos do Instituto 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 665.000,00 3.1.90.13 Obrigações Patronais 30.000,00 03.01.09.272.0002.2.006.04 - Manutenção do Instituto de Previdência 300.000,00 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 3.3.90.46 Auxílio Alimentação 10.000,00 03.01.09.272.0002.1.004.04 – Reforma das Instalações do Prédio do Instituto R\$ 2.278.269,36 4.4.90.51 Obras e Instalações 03.01.09.272.0002.1.003.04 – Aquisição de Equipamentos - IPSA Equipamentos e Material Permanente

DECRETO Nº 18.235, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Instituto de Previdência de Santo André - IPSA. Paulo Serra

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.523.269,36 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 01 de fevereiro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira -Interino - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários: Regina Célia César, como titular e Fellipe Melito, como suplente. I.I. Pepresentantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos: Aurélia Cristina Coelho Ataide, como titular e Adriano Amaral, como suplente. I.III - Representantes da Secretaria de Assistência Social: Desiree Rossetto de Arruda, como titular e Adriano Amaral, como suplente. I.III - Representantes da Secretaria de Assistência Social: Desiree Rossetto de Arruda, como titular e Adriano Amaral. Amaral, como suplente. I.III - Representantes da Secretaria de Assistência Social: Desiree Rossetto de Arruda, como titular e Marcelo Szejzog, como suplente. I.IV - Representantes da Secretaria de Cultura: Evandra de Souza Rego Marques, como titular e Silvia Maria Dainton Biedermann, como suplente. I.V - Representantes da Secretaria de Educação: Daniele Carla da Silva, como titular e Vanderil Aparecida da Silva Larini, como suplente. I.VI - Representantes da Secretaria de Educação: Daniele Carla da Silva, como titular e Vanderil Aparecida da Silva Larini, como suplente. I.VI - Representantes da Secretaria de Esporte e Prática Esportiva: Leandro da Cruz Delcole, como titular e Kelen da Silva Sanches Valim, como suplente. I.VIII - Representantes da Secretaria de Sacretaria de Sacretaria de Sacretaria de Secretaria de Segurança Cidadã: Márcia Aparecida de Souza Vitor, como titular e Juliana Jaqueline Afonso Camargo, como suplente. II - Representantes da Sociedade Civil: III - Segmento Organizações de Atendimento à Criança: Priscilla Gomes da Silva, como titular e Ingrid Firmino da Silva, como suplente, representantes da Casa de Apoio a Crianças com Câncer do ABC. II.II - Segmento Organizações de Atendimento ao Adolescente: Jaqueline Piemonteze Petti, como titular e Silvana Aparecida Petti Casagrande, como suplente, representantes da Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide"; Vanessa Kern de Godoy, como itular e Gislaine Dias Vieira Batista, como suplente, representantes da Coron de Godoy, como titular e ABC Aprendiz Centro Batista, como suplente, representantes do Corpo de Patrulheiros Mirins de Santo André - ABC Aprendiz Centra Social de Educação para o Trabalho; Áurea Maria Carvalh Fernandes, como titular e Suze Alexandra Sales Bezerra como suplente, representantes do Instituto Técnico Educacional Mirian Menchini - ITEMM; Paulo Rogério de Freitas, como titular e Elaine Cristina de Lima Pereira Moreira, como suplente, representantes do CAMP Piero Pollone - Centro de Assistência Social e Motivação Profissional - CAMP Santo André. II.III - Segmento Organizações de Defesa de Direitos: Shirley Van Der Zwaan, como titular e Priscial Cristina Frade Marques, como suplente, representantes da Ordan Frade Marques, como

PORTARIA Nº 011, DE 01.02.2024 - GABINETE. Processo Administrativo nº 14.324/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, Resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - CMDCA, gestão 2024/2025: I - Representantes do Poder Público: I.J - Representantes da Iluidade de Assuntos Institucionais e Comunitários: Regina

Zwáan, como titular e Priscila Cristina Frade Marques, como suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Secção de São Paulo - Subsecção Santo André (38ª Subseção de Santo André). II.IV - Segmento Organizações de Ensino, Pesquisa e Formação, Sindicatos de Trabalhadores, Representações de Categorías Profissionais, Movimentos Sociais, Populares e Estudantis: Janete Regina Figueiredo Gomes, como titular e Grazielle Ribeiro Novais Zanuto, como suplente, representantes do Centro Universitário FMABC - Hebiatría. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 01 de fevereiro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal. Secretaria de Saúde - Resolução 11/01/2024 CMS/SS - O Conselho Municipal de Saúde de Santo André, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais confer suas competencias regimentais e atribuciços iegajas conteri-das pela Lei Municipal 9698/2015, resolve: Art. 1 Dar publi-cidade ao processo eleitoral que elegeu a Comissão de Relacionamento com os Conselhos Locais de Saúde CLS do Conselho Municipal de Saúde - 2024/2026 na 309ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada no dia 25/01/2024, a saber: I. Gestora: Deise Mastrello Ferro - Segmento Gestor; II. Trabalhador: Ricardo Augusto Campbell - Segmento Trabalhador; III. Susário Ovidio Argenton Delaterra - Segmento Usuário; IV. Usuário Alcides Antonio Vinhas - Segmento Usuário. Art. 2 Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/01/2024. Santo André, 31 de janeiro de 2024. Benedito Cândido Pires Filho, Presidente

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: A contar de 26 de janeiro do corrente exercício: Port. n.º 43.01.2024, Elder Fagundes de Souza, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. n.º 44.01.2024, Antonio de Padua Calvação Souta Soutas Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. n.º 44.01.2024, Antonio de Padua Galvao dos Santos, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Assuntos Jurídicos de Santo André. Demitir: Port. n.º ol 0.101.2024, a partir de 02 do corrente, Rosana Aparecida Bernardino, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, tendo em vista assunto constante no Processo Administrativo nº 4215/2023. Santo André, 01 de fevereiro de 2024 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário Secretaria de Inovação e Administração.

COMUNICADO SC. A Secretária de Cultura e Presidente do Fundo Municipal de Cultura, Simone Zárate, faz saber da deliberação tomada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, em discussões feitas por e-mail, entre os dias 31/01/24 e 01/02/24 o PEDIDO DE RECURSO ref erente à fase de Habilitação da Segunda Chamada dos inscritos nos Editais da Lei Paulo Gustavo. O resultado do pedido de recurso estará no link: https://culturaz.santoan dre.sp.gov.br/projeto/1769/. Santo André. 01 de fevereiro de 2024. Simone Zárate, Secretária de Cultura

Secretaria de Saúde - Resolução 07/01/2024 CMS/SS - O Conselho Municipal de Saúde de Santo André, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 9698/2015, resolve: Art. 1 Dar publicidade ao processo eleitoral que elegeu a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - Mandato 2024/2026 na 309ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde -CMS, realizada no dia 25/01/2024, a saber: I. Presidente Benedito Cândido Pires Filho - Segmento Usuário; II. Vice-Presidente: Gilvan Ferreira de Souza Junior - Segmento Gestor; III. 1º Secretário: Emanuel Alves do Nascimento Segmento Trabalhador; IV. 2º Secretário: Ana Cleide Da Costa Alves - Segmento Usuário. Art. 2 Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/01/2024. Santo André, 31 de janeiro de 2024. Benedito Cândido Pires Filho, Presidente do CMS.

Secretaria de Saúde - Resolução 08/01/2024 CMS/SS - O Conselho Municipal de Saúde de Santo André, no uso de uas competências regimentais e atribuições legais cor das pela Lei Municipal 9698/2015, resolve: Art. 1 Dar publicidade ao processo eleitoral que elegeu a Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal de Saúde 2024/2026 na 309ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde -CMS, realizada no dia 25/01/2024, a saber: I. Gestora: Graziele Massiero Gonçalves, Segmento Gestor; II. Trabalhadora: Katia Regina Santos, Segmento Trabalhador: III. Usuária: Marcia Aparecida Monteiro. Segmento Usuário; IV. Usuária: Ivone Emilia Maria Manzoni, Segmento Usuário. Art. 2 Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Cândido Pires Filho, Presidente do CMS.

Secretaria de Saúde - Resolução 09/01/2024 CMS/SS - O Conselho Municipal de Saúde de Santo André, no uso de encias regimentais e atribuições lega das pela Lei Municipal 9698/2015, resolve: Art. 1 Dar publicidade ao processo eleitoral que elegeu a Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde -2024/2026 na 309ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada no dia 25/01/2024, a aber: I. Gestor: Mario Lapas Tonani - Segmento Gestor; I Trabalhador: Emanuel Leite Guimarães - Segmento Trabalhador; III. Usuário: Reginaldo Mizael Silva, Segmento Usuário; IV. Usuário: Sidney Franco - Segmento Usuário. Art. 2 Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/01/2024, Santo André. de 2024. Benedito Cândido Pires Filho,

Secretaria de Saúde - Resolução 10/01/2024 CMS/SS - O Conselho Municipal de Saúde de Santo André, no uso suas competências regimentais e atribuições legais conferi das pela Lei Municipal 9698/2015, resolve: Art. 1 Art. 1º Dar publicidade ao processo eleitoral que elegeu a Comissão Especial de Ética do Conselho Municipal de Saúde - 2024/2026 na 309ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada no dia 25/01/2024, a saber: I. Gestora: Isabela de Fátima Lhano - Segmento Gestor; II. Trabalhadora: Valdelucia Francisca de Araujo Coutinho - Segmento Trabalhador; III. Usuária: Marisa da Silva Rodrigues - Segmento Usuário; IV. Usuário: Adão Alves Peixoto - Segmento Usuário. Art. 2 Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/01/2024. Santo André, 31 de janeiro de 2024. Benedito Cândido Pires Filho, Presidente do CMS.

▼ Inst. de Previdência de Santo André

Aviso de Avaliação de Prova de Conceito Edital nº 010/2023 (Previdência). Pregão Presencial, Objeto: Contratação de impresa especializada na prestação de serviços de infor-nática, para o licenciamento de uma solução de sistemas, om os respectivos serviços de implantação (contemplando a migração de dados e customização, treinamento e capactação de usuários), manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal) e suporte técnico (funcional e operacional com risitas técnicas periódicas e suporte "on site" - quando solicitado), que atendam às específicações e detalhamento contidos neste Edital, compreendendo as seguintes áreas: istema de gestão de recursos humanos; sistema de marcação de ponto web/app; sistema de tratamento de ponto; sistema de gestão de controle interno e sistema de gestão de ouvidoria. O Instituto de Previdência de Santo André, por meio de sua Pregoeira, torna público que a Prova de Conceito apresentada pela empresa PRESCON INFOR-MATICA ASSESSORIA LTDA foi declarada aprovada conforme análise da Comissão Especial Avaliadora Para Prova de Conceito. Santo André, 01/02/2024. Natália Subitil Pirangi - Pregoeira.

Anuncie Aqui 4435-8000

imóveis

▼ Leilões

bradesco

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE "ON-LINE" DE APARTAMENTO - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP



Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que Sergio Villa Nova de Fretas, Leinoerio Olicial Inscrito na JOESP sob II = 316, laz Sader, atraves do presente celutar, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Bernardo do Campo-SP. Bairro Paulicéia. Rua Camargo, 790. Condomínio Residencial Mundi. Ed. Marcela. Ap. 55—tipo C (5º andar da Torre C), c/ uma vaga indeterminada na garagem coletiva. Área priv.: 44,00m². Matr. 162,519 do 18 I local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Libra 1000 (2000). Leilão: 19/02/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 283.698,79. 2º Leilão: 22/02/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 275.132,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos móveis disponíveis nos sites: https://VITRINEBRADESCO.com.br/e www.FREITASLEILOÉIRO.com.br

▼ Câmara Municipal de Santo André

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL № 02/2024 – PROCESSO №

7497/2023
Comunicamos aos interessados que se encontra aberta no Legislativo Andreense LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER COLORIDA PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, DENTRE OS QUAIS SE INCLUEM TONER, KITS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ETC., COM EXCEÇÃO APEÑAS DO PAPEL, PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESSES, conforme específicações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital.

A integra do Edital poderá ser obtida sem custo pelo site www.cmsandre.sp.gov.br ou junto a Gerência de Compras e

www.cmsandre.sp.gov.br ou junto a Gerência de Compras e Materiais da Câmara Municipal de Santo André pelo tele-Os envelones PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO das

npresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro ara credenciamento a partir das 13 HORAS e 30 MINU-

paria credenciamento a partir das 13 HORAS e 30 MINU-TOS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024. A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á às 13 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024, na Sala das Comissões do Legislativo Andreense. Qualquer d'uvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada por escrito e enviada ao Pregoeiro pelo e-mail vitor giordano @cmsandre.sp.gov.br. 146 48 (guarenta e cito) boras antes do prazo previsto para até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo previsto para ntrega dos envelopes

irtega dos envelopes. Câmara Municipal de Santo André, 01 de fevereiro de 2024, 470º ano da fundação da cidade. VITOR LUIZ GIORDANO PREGOEIRO

EXTRATO DE EMPENHO № PROCESSO: 4901/2020; № DO AJUSTE: Serviços de nanutenção do sistema de pressurização - Referente a período de 01/01/2024 A 01/05/2024; FORNECEDOR: DITA TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA: Nº DC EMPENHO: 28/2024, no valor de R\$ 7.677,31; DATA DO EMPENHO: 02/01/2024; DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FUN-DAMENTO LEGAL: Parágrafo único do Art. 61 da Lei

Câmara Municipal de Santo André, 1º de fevereiro de 2024 470º ano da fundação da cidade. KATIA GUEDES BRANDÃO Gerente de Compras e Materiais

SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental icam os interessados dos processos abaixo relacionados ientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do lesultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal .733/98 e seus decretos regulamentadores.

Amb. 89/2024 - WILLIAM GOMES MACEDO DOS SAN-TOS: AA nº 2024003 (CIÊNCIA) - Lavrada por emissã

uído excessivo - Equipamento de Som Amplificado; PAmb. 465/2023 - RAFAEL TONON BORROZZINO: AA nº 873 (CIÊNCIA) - Lavrada por Irregularidade no Sis renagem Oleosa; PAmb. 500/2023 - FONTES COMÉRCIO DE PECAS LTDA

AlA nº 20240057 (CIÊNCIA) - Lavrada por atividade de des-manche de veículos sem a documentação exigida por lei; CELIO DA SILVA GOVEIA - AUTO INSP. VEICULAR nº 2024041 (CIÊNCIA) - Lavrado por emissão de fumaça preta acima do limite de opacidade em aceleração livre - Método

acima do limite de opaciuaue
utilizado: Opacimetro;
P.Amb. 8/2024 - JOSÉ ANGELO DA COSTA: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO;
P.Amb. 139/2022 - PATRICIA PINHEIRO FREITAS: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO;
Ajan Marques de Oliveira
Superintendente

Extrato do compromisso firmado junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo ⁹ Termo de Aditamento ao Contrato n.º 21/2022. Processi de Compras n.º 21/2022. Objeto: Contratação de companhia de seguro para prestação de serviço de cobertura securitária na modalidade vida em grupo ontratada: MBM Seguradora S/A. Assinatura: 19/12/2023 inalidade: Prorrogação contratual por 12 (doze) mes ontados a partir de 20/12/2023.

Cláudio Venditti Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Para assinar, ligue: 4435-8010

▼ Convocações

Bombril S.A.

CNPJ nº 50.564.053/0001-03 - NIRE 35.3.0009971-1

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da Bombril S.A., com sede na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09696-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.3.0009971-1 e no CNPJ sob o nº 50.564.053/0001-03, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 12190 ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e dos art. 4º e 5º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de março de 2024, às 15h00, na sede social da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, CEP 09696-000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia (item único): deliberar sobre a eleição de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia. Informações Gerais: Nos termos do art. 24, parágrafo 3°, do Estatuto Social da Companhia e do art. 126 da Lei das S.A., para participar da AGE os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (a.1) quando pessoa natural: cópias autenticadas do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (a.2) quando pessoa jurídica: cópias autenticadas do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição do Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGE ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para terceiros representarem a pessoa jurídica na AGE; e (a.3) quando fundo de investimento: cópias autenticadas do regulamento do fundo e do estatuto social ou do contrato social do administrador ou do gestor do fundo, conforme estabeleça o correspondente regulamento, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGE ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para terceiros representarem o fundo de investimentos na AGE; (b) comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia ou pelo depositário central, conforme o caso, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da AGE; e (c) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada de procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano da data da AGE, além de indicar o lugar onde foi celebrada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo que a assinatura do outorgante ou de seu(s) representante(s) legal(is) deverá ser autenticada. Aos acionistas que têm a intenção de se fazer representar na AGE por meio de procuradores, solicita-se o envio dos documentos hábeis que comprovem a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da AGE. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, CEP 09696-000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, sob protocolo. Os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentar tais documentos na abertura da AGE, conforme o disposto no art. 6°, § 2°, da Resolução CVM 81. Os acionistas poderão participar e votar na AGE: (i) presencialmente, por si ou por meio de procuradores devidamente constituídos; (ii) via boletim de voto a distância, enviado (a) aos agentes de custódia; (b) ao escriturador; ou (c) diretamente à Companhia em até 07 (sete) dias antes da realização da AGE, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, no endereco Marginal da Via Anchieta, Km 14, s/nº, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09696-000. Para informações adicionais, deve-se observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no próprio boletim de voto a distância e na Proposta da Administração; ou (iii) por meio de sistema eletrônico de participação remota, nos termos do art. 28, inciso II, da Resolução CVM 81, através da plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia. Os acionistas que desejem participar da AGE por meio do sistema eletrônico de participação remota devem enviar solicitação à Companhia para o e-mail <u>acionista @bombril.com</u> prom antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGE, ou seja, até o dia 13 de março de 2024, a qual deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária para participação na AGE, conforme detalhada na Proposta da Administração. Uma vez recebida a solicitação na forma e prazo indicados, e verificada a completude da documentação fornecida, a Companhia enviará ao acionista que tiver validamente se habilitado para participação da AGE de maneira remota (ou a seus representantes ou procuradores devidamente indicados e constituídos), via e-mail, os dados e instruções de acesso à plataforma digital para participação na AGE. O acionista que não envia a solicitação de cadastramento na forma e/ou no prazo acima referido não poderá participar remotamente da AGE por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia, restando-lhe a participação por meio de envio de boletim de voto a distância ou presencialmente. O acionista devidamente cadastrado que participar da AGE por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata da AGE, na forma do art. 47, III, da Resolução CVM 81. O acionista que tenha solicitado devidamente a sua participação na AGE por meio da plataforma digital e não tenha recebido da Companhia o e-mail com as instruções para acesso até as 23:59h do dia 14 de marco deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone [+55 (11) 4366-1046] para suporte. A Companhia esclarece que não será permitido o acesso à AGE por meio da plataforma digital após o horário previsto para o seu início. Por fim, a Companhia esclarece que não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por uaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio da plataforma digital. Encontram-se à disposição dos senhores acionistat na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (ri.bombril.com.br), na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br), conforme art. 124 da Lei das S.A. e do art. 7º da Resolução CVM 81, os documentos e informações relevantes para o exercício do direito de voto e demais documentos pertinentes à AGÉ. São Bernardo do Campo, 1 de fevereiro de 2024. **Ronaldo Sampaio Ferreira -** Presidente do Conselho de Administração.

Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Na qualidade de Presidente da Diretoria do Corinthian

Futebol Clube de Santo André, e no uso de suas atribuições estatutárias prevista no Artigo 38, CONVOCO os (a) Senhores (a) Associados (a) deste Clube para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 16/02/2024, às 20:00, em nossa sede social, sito a Rua Sete de Setembro nº. 288 Vila Alzira Santo André - SP. afir de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:
a) Prestação e Aprovação das contas da Diretoria
Executiva e Conselho Fiscal referente ao exercício
triênio FEVEREIRO 2021/ FEVEREIRO 2024. A reunião funcionará, em primeira convocação, às 20:00

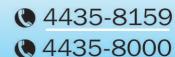
horas, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, às 20:30 horas, com qualquer número de sócios, nos termos do Artigo 40, parágrafo único do Estatuto do CFCSA.

Santo André 01 de Fevereiro de 2024 JOSÉ ORLANDO DE MOURA PRESIDENTE DA DIRETORIA

Saiba tudo o que acontece na sua cidade, no seu bairro, no país e no mundo. Assine: 4435-8010 Anuncie: 4435-8159/8000 Fale com a Redação 4435-8301 WhatsApp (11) 99612-4764

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Para anunciar, ligue:



DIÁRIO DO GRANDE ABC